



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...17/08/23...
ÀS ...9:15... Horas
Ass.:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 84/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD) – **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

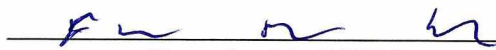
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 84/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PLO 84/2023

Protocolo: 1445/2023

Processo: 1132023

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN – DENTINHO (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02/08/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.524,87. "

O Membro Titular da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 84/2023, Vereador Rafael L. Fantin – Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.524,87 (Dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica o Executivo Municipal que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária para o repasse de valor para a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini e para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves - APAE, de acordo com Portaria GM/MS nº 443/2023. Ainda, o valor corresponde à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023. Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso nominada no projeto de lei.

A presente Proposição atende à técnica legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, bem como com a Lei Orgânica Municipal. Portanto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Sessões aos 15 de agosto de 2023.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**
PSD